



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.789 , DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º e altera o Anexo I, da Lei nº 3.111, de 25 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo proceder a contratações no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e o Anexo I, da Lei nº 3.111, de 25 de junho de 2013, que “Altera a Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, que ‘Autoriza o Poder Executivo proceder a contratações no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.’”, passam a vigorar conforme seguem:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operários, operadores de máquinas pesadas e oficiais de manutenção, no quantitativo estipulado no Anexo I, desta Lei, por período sazonal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, durante a estação de estiagem, compreendida no período entre o dia 1º de maio ao dia 30 de novembro de cada ano, estabelecendo a mesma vigência para os contratos instituídos por esta Lei.

.....”  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE VENCIMENTOS BÁSICOS**

**40 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR
Operário	75	R\$ 767,46
Oficial de Manutenção	50	R\$ 814,46
Operador de Máquinas Pesadas	75	R\$ 846,46